



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



COMTER

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO 03/2025, de 19 de maio de 2025

Institui o Grupo Temático, para estudo de Diagnóstico Territorial de Emprego e Renda.

O COMTER, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, resolve:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Grupo Temático tem como propósito, estudar o Plano Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, do Município de Toledo, para subsidiar as decisões do COMTER, com apoio administrativo e técnico, apresentando à Secretaria Executiva, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito, para deliberação do COMTER.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 2º - O Grupo Temático compõe-se de forma tripartite, ficando nomeados pelo COMTER os seguintes membros:

I – Guttherry Alves Viana, representante dos trabalhadores;

II – Elisa Rettore de Matos, representante dos empregadores e relator do Grupo;

III – representantes do Executivo municipal:

a) Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza - Diretor da Agência do Trabalhador, a quem caberá a coordenação do Grupo;

b) Marta Fath - Analista em Administração, Agência do Trabalhador;

IV - Convidadas:

a) Michelli Caroline Ferronato - Diretora de Indústria e Comércio.

b) Larissa Bastos Heiss - Diretora de Ciência, Tecnologia e Inovação, FUNTEC.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º - O Grupo Temático deverá, mensalmente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias das reuniões ordinárias, conforme calendário anual, apresentar relatório das atividades ao COMTER.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de maio de 2025

Edição nº 4349

Página 71 de 72



COMTER

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Art. 4º - O Grupo Temático terá um prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Resolução, para concluir o estudo e apresentar à Secretaria Executiva,

a matéria devidamente sistematizada em documento escrito, para deliberação do COMTER.

Art. 5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUTTIHERRY ALVES VIANA
Data: 19/05/2025 16:06:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUTTIHERRY ALVES VIANA
PRESIDENTE DO COMTER